



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 15.715, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui o Programa Saúde na Cozinha, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Memorando 41.690/2023 e

**Considerando** a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde;

**Considerando** a Constituição Federal, em seu art. 6º, que define a alimentação como direito social;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e, em seu art. 2º, reafirma que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano;

**Considerando** o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, com o objetivo de promover tal direito em todo o território nacional;

**Considerando** a Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, aprovada em 1999, que por meio de um conjunto de políticas públicas que propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Saúde na Cozinha, programa cujo objetivo é promover alimentação adequada e saudável por meio de grupos terapêuticos temáticos inseridos dentro de uma cozinha experimental, onde os participantes trabalharão sua autoeficácia e autonomia, desenvolvendo habilidades culinárias e vivenciando a humanidade compartilhada.

**Art. 2º** O Programa Saúde na Cozinha realiza-se na Cozinha Experimental – COZINHALIMENTO, localizada na Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, número 70, bairro Chácara Pastorelli no Município de Taubaté.

**Art. 3º** O Programa será executado e coordenado de forma compartilhada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o COZINHALIMENTO, tendo como gestor responsável o gestor do COZINHALIMENTO.

**Art. 4º** Compete a gestão do COZINHALIMENTO:

- a) implementar o programa dentro do COZINHALIMENTO;
- b) prover recursos necessários para a realização dos grupos;





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- c) definir o público-alvo, o número de encontros, o conteúdo de cada encontro e as datas de início e fim para cada grupo específico;
- d) realizar as inscrições dos participantes;
- e) estabelecer regras gerais do programa e de conduta para participantes e profissionais envolvidos;
- f) manter registro preciso dos dados de todos os grupos, assim como os seus resultados.

**Art. 5º** Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a- oferecer apoio na implementação do programa;
- b- auxiliar no planejamento e execução de cada grupo;
- c- promover e divulgar o programa;
- d- disponibilizar equipe técnica quando necessário;
- e- divulgar os dados do Programa.

**Art. 6º** O Programa Saúde na Cozinha é destinado aos munícipes da cidade de Taubaté, sendo obrigatório apresentar no ato da inscrição RG e comprovante de endereço. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com o grupo de interesse.

**Art. 7º** Cada grupo será formado por no máximo 13 participantes, com temas específicos, linguagem simples e acessível e com encontros semanais em números e datas preestabelecidos.

**Art. 8º** O Programa poderá contar com o auxílio de voluntários que deverão ser previamente cadastrados junto ao COZINHALIMENTO, atendendo a critérios preestabelecidos, e não poderão obter qualquer tipo de remuneração e/ou doações em troca dos serviços prestados.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO CELSO PELÓGGIA**  
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de dezembro de 2023.

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Secretária de Governo e Relações Institucionais





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29D3-AD2F-42B7-3DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO CELSO PELOGGIA (CPF 098.XXX.XXX-26) em 06/12/2023 10:01:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 06/12/2023 16:25:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 06/12/2023 16:27:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/29D3-AD2F-42B7-3DC4>